



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.824 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, Celetistas e Comissionados, reajuste de 8% (oito por cento), sobre sua remuneração básica vigente em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o valor referente ao Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Rio das Flores, 10 de março de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal